



DECRETO Nº 37 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Municipal, especificamente o art. 76, inciso XXXII, art. 102, e,

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário que se encontra o Município Tomé-Açu exige a adequação e equilíbrio das contas públicas e melhor aparelhamento e funcionamento da máquina administrativa municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública municipal, dentro de suas competências constitucionais, promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades das quais, destaca-se a promoção de todos os atos administrativos necessários à continuidade e entrega dos serviços básicos de saúde; educação; assistência social; coleta de resíduos sólidos; entre outros serviços essenciais;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, de inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União para os Estados e Municípios:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017:

- I Ficam suspensas:
- a) novas contratações de servidores temporários;

Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA • CEP 68.680-000 • Fone/fax: (91) 3727-1339.



PUBLICADO
Em: 49 1 40 1701A
Pasta nº 002 - D.A
Mara Amara Mara Sunas

- b) os atos de nomeações para cargos comissionados e assemelhados com efeito retroativo;
 - c) criação de cargos, empregos ou funções;
- d) reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;
- e) criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesas;
 - f) cessão de servidores com ônus para o município de Tomé-Açu/PA;
- g) criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa.
- h) a requisição de servidores de outras esferas de governo com ônus para o Munícipio de Tomé-Açu/PA.
- Art.. 2º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e seu superior imediato as sanções administrativas cabíveis.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA), em 19 de outubro de 2017.

AURENICE CORREA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Tomé-Açu/PA

Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA • CEP 68.680-000 • Fone/fax: (91) 3727-1339.